

DECRETO N° 12.463

Regulamenta o art. 4º, da Lei nº 8317, de 09 de junho de 1999, que “dispõe sobre a eliminação de barreiras arquitetônicas em edificações e logradouros de uso público e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inc. II do art. 94 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, criada pelo art. 4º da Lei nº 8317, de 09 de junho de 1999, ficará diretamente subordinada à Coordenação de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Acessibilidade será composta por vinte e um membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, representantes do governo e sociedade civil, constituindo-se por:

PODER PÚBLICO

I – 11 (onze) representantes do Poder Executivo Municipal escolhidos dentre os servidores públicos municipais, indicados pelo Prefeito, entre os seguintes órgãos:

- a) 01 (um) representante da Coordenação de Direitos Humanos e Cidadania;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Planejamento;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal dos Transportes;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- i) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- j) 01 (um) representante da Fundação de Educação Social e Comunitária;
- l) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Porto Alegre.

SOCIEDADE CIVIL

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, eleitos pelo fórum permanente de pessoas portadoras de deficiência de Porto Alegre, em assembléia convocada para este fim, pelo período de dois anos, permitida uma recondução;

Parágrafo único – A eleição dos representantes eleitos na forma do inciso deverá, preferencialmente, contemplar representantes das diferentes áreas de deficiência.

III - 5 (cinco) membros sem qualquer vínculo com a Prefeitura, representantes de cada uma das seguintes entidades :

- a) 1 (um) representante da Sociedade de Engenharia do RS;
- b) 1 (um) representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento do RS;
- c) 1 (um) Representante do Sindicato da indústria da Construção civil no Estado do RS;
- d) 1 (um) Representante da Associação dos Transportadores de Passageiros de Porto Alegre;
- e) 1 (um) representante do Clube dos Diretores Lojistas.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA possuirá um grupo executivo composto pelos representantes do Poder Público.

Art. 4º - A presidência da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA caberá ao representante da Coordenação de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 5º - Constituem atribuições da Comissão:

I - Promover, por todos os meios ao seu alcance, a acessibilidade no município de Porto Alegre.

II - Elaboração de normas relativas a matéria de sua competência, especialmente propondo planos integrados de acessibilidade, envolvendo a intervenção das várias Secretarias Municipais;

III - Coordenar as atividades de aprimoramento da Lei nº 8317/99, promovendo programas e estudos a ela relativos.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Acessibilidade divulgará sua atuação de forma de maximizar o atendimento às normas de acessibilidade.

Art. 7º - A Comissão Permanente de Acessibilidade poderá celebrar Termos de Cooperação Técnica com entidades nacionais e internacionais, para troca de experiência na área de sua atuação.

Art. 8º - A Comissão Permanente de Acessibilidade poderá solicitar a colaboração de servidores de unidades da Prefeitura, quando necessário à consecução do seu objeto.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de agosto de 1999.

José Fortunati,
Prefeito em exercício.

Estilac Xavier,
Secretário Municipal de Obras e Viação.
Registre-se e publique-se.

Elaine Paz,
Secretária do Governo Municipal,
respondendo.